

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO 2022

Nº. 795

Publicação Semanal

Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022.

EDITAL

O Município de Urucânia torna públicos os editais:

AVISO- EDITAL DE LICITAÇÃO N° 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório n° 006/2022- Pregão n° 004/2022, objeto: Aquisição de gás butano em botijão para diversos setores desta Administração. O certame acontecerá no dia 31/01/2022 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

AVISO- EDITAL DE LICITAÇÃO N° 07/2022

TOMADA DE PREÇO 001/2022

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório n° 007/2022- Tomada de Preço n° 001/2022, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de equipe médica para urgências e emergências, clínicas gerais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O certame acontecerá no dia 21/01/2022 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

AVISO- EDITAL DE LICITAÇÃO N° 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório n° 008/2022 - Pregão n° 005/2022, objeto: Aquisição de medicamentos, ÉTICOS, via tabela ABC Farma, para atendimento à pessoas carentes, atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde. O certame acontecerá no dia 02/02/2022

às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

EXTRATO

O Município de Urucânia torna público os Termos Aditivos:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, referente ao **PAL n° 001/2021 Dispensa n° 001/2021**, objeto: Contratação de Prestação de Serviços de publicação no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais. Sérgio Fernando Mayrink – Presidente CPL.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDE SEM FIO LTDA, referente ao **PAL n° 044/2021 Pregão Presencial n° 024/2021**, objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Internet Fibra Ótica. Sérgio Fernando Mayrink – Pregoeiro.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ACTCON SOÇUÇOES WEB, referente ao **PAL n° 034/2019 Pregão Presencial n° 017/2019**, objeto: Contratação de empresa para hospedagem, manutenção, suporte e serviços correlatos para site do município. Sérgio Fernando Mayrink – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto n°. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – JoséMárcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONSULTE INFORMATICA LTDA EPP, referente ao PAL n° 019/2020 Pregão Presencial n° 013/2020, objeto: Locação de software educação. Sérgio Fernando Mayrink – Pregoeiro.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO VIVER SISTEMAS LTDA, referente ao PAL n° 029/2018 Pregão Presencial n° 018/2018, objeto: Locação de software saúde. Sérgio Fernando Mayrink – Pregoeiro.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO J&T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA ME, referente ao PAL n° 028/2021 Pregão Presencial n° 018/2021, objeto: Locação de maquina copiadora. Sérgio Fernando Mayrink – Pregoeiro.

ERRATA PAL 003/2022 PREGÃO 002/2022

O Município de Urucânia- MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, por intermédio do Pregoeiro, o senhor Sergio Fernando Mayrink, nomeado através do Decreto n° 772 de 03 de Janeiro de 2022, vem alterar o item 2 do preambulo, onde lê-se "O valor previsto para a despesa é de R\$ 5.430.200,00 (Cinco milhões quatrocentos e trinta mil e duzentos reais), à ser custeado pela seguinte dotação orçamentária" lê-se O valor previsto para a despesa é de R\$ 1.908.800,00 (Um milhão novecentos e oito mil e oitocentos reais), à ser custeado pela seguinte dotação orçamentária" e o Anexo I, onde lê-se:

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina Comum	160.000	20,23	R\$ 3.236.800,00
02	Álcool	10.000	16,78	R\$ 167.800,00
03	Diesel S10	120.000	16,88	R\$ 2.025.600,00
	Total			R\$ 5.430.200,00

Lê-se

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Gasolina Comum	160.000	R\$ 7,36	R\$ 1.177.600,00
02	Álcool	10.000	R\$ 5,596	R\$ 55.960,00
03	Diesel S10	120.000	R\$ 5,627	R\$ 675.240,00
	Total			R\$ 1.908.800,00

mantendo inalterados os demais itens e clausulas. Sérgio Fernando Mayrink. Pregoeiro.

PAL 010/2022 - DISPENSA 002/2022

Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, cujo valor é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23.

I – Objeto: Locação de imóvel para atendimento a Saúde em área de atuação de PSF – Programa de Saúde da Família.

II – Contratado: Geraldo Custódio Martins CPF 377.505.346-87, valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais e R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) pelo período de 12 meses, referente ao aluguel à Rua Santa Efigênia, 190 CS A..

Sergio Fernando Mayrink – Presidente CPL

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 776, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA
Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita
Prefeito do Município – JoséMárcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura
Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

“Decreta situação de emergência no âmbito do Município de Urucânia em áreas afetadas por chuvas intensas, conforme Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município e, levando em conta o que dispõe o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 29 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas no período compreendido entre os dias 07 e 10 de janeiro de 2020, provocando diversos danos à municipalidade, chegando a uma precipitação pluviométrica acima de 87 mm, o que causou grande aumento no volume de água e acarretou prejuízos em toda localidade do Município;

CONSIDERANDO que houve alagamento do bairro Bandeiras com o transbordamento do Córrego Paiol que atingiu o sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso às áreas rurais do Município, em decorrência de deslizamentos causando a obstrução das estradas vicinais, fortemente impactadas com quedas de barreiras e destruição de 5 (cinco) pontes, além de alagamentos de estradas rurais;

CONSIDERANDO os danos às Vias Públicas Rurais, notadamente estradas de acesso às comunidades de Limeira, Jatiboca, Paiol, Parada Paulista, Vargem, Buracada, Boa Vista, Córrego dos Barros, Córrego dos Mendes, São Joaquim, que, em decorrência das chuvas, acarretou desmoronamentos de barrancos e prejuízos em toda a extensão rural, conforme Formulário de Informação do Desastre – FIDE.

CONSIDERANDO os diversos problemas de infraestrutura urbana nos bairros Novo Milênio, Paulo Giardini e no distrito de Bom Jesus de Cardosos, além de quedas de barrancos:

CONSIDERANDO que foram registradas 80 (oitenta) ocorrências de danos causados às residências, 6 (seis) deslizamentos de terras em rodovias no perímetro urbano e 33 (trinta e três) famílias desalojadas;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Urucânia, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA
Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita
Prefeito do Município – JoséMárcio Gomes Osório
Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura
Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Instrução Normativa MDR nº 36, de 04 de dezembro de 202.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Sr. Wender Martins Honorato - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob gestão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar as casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução de edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessário às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – JoséMárcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo excepcionalmente, em função de situação fundamentada, ser prorrogado por igual período.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 10 de janeiro de
2022.

José Márcio Gomes Osório
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – José Márcio Gomes Osório

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br